GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Insumos

ERRATA DO EDITAL Nº 10002/2026

PROCESSO SEI Nº 04016-00005916/2026-85

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio do Núcleo de Compras/Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de seleção de fornecedores, na forma eletrônica, visando à **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE BIOQUÍMICA CLÍNICA E IMUNOLOGIA EM SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO**, por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente processo de seleção de fornecedores tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE BIOQUÍMICA CLÍNICA E IMUNOLOGIA EM SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO**, por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - No Edital 10002/2026.

Onde se lê:

2.6.2.1. ***01 (um) sistema de automação pré-analítica****, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:*

f) detecção de volume e avaliação da qualidade da amostra, incluindo hemólise, lipemia e icterícia.

Leia-se:

2.6.2.1. ***01 (um) sistema de automação pré-analítica****, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:*

f) detecção de volume da amostra.

II - No Anexo I - Elemento Técnico.

Onde se lê :

2.5.2.1. ***01 (um) sistema de automação pré-analítica****, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:*

f) detecção de volume e avaliação da qualidade da amostra, incluindo hemólise, lipemia e icterícia.

Leia-se:

2.5.2.1. ***01 (um) sistema de automação pré-analítica****, que deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:*

f) detecção de volume da amostra.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 06/10/2026, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA FONSECA SRDIC - Matr.0002054-5**, **Analista II**, em 06/10/2026, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **216249193** Código CRC: **739DF676**.